

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- a) Contrato de Repasse nº: 940344/2022/MAPA/CAIXA, Operação nº 1086388-04.
- b) Objeto do Contrato de Repasse: Adequação de Estradas Vicinais no Município de Periquito/MG.
- c) Vigência do Convênio: 31/12/2022 a 30/09/2026.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Setor de Convênios e Engenharia.

Equipe de Planejamento da Contratação:

- ✓ **LUCIANA DELFINO FURTADO LEITE**, Gestora Municipal de Convênios e Assessora de Gabinete, responsável pela documentação técnica, gerenciamento, execução e prestação de contas do Contrato de Repasse;
- ✓ **RAUANY CRISTINA ALVES ANDRADE CARNEIRO**, Engenheira Civil, CREA-MG: 2XXXX9/D, responsável pela reprogramação/atualização documental e fiscalização da obra objeto do Contrato de Repasse.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A contratação visa atender aos objetivos do Programa Ação 20ZV-Fomento ao Setor Agropecuário, do Contrato de Repasse celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, representando pela Caixa Econômica Federal e o Município de Periquito, visando garantir o fomento ao Setor Agropecuário do Município indo de encontro as principais diretrizes do Programa.

Destarte, a contratação proveniente do Contrato de Repasse ora celebrado, preconiza a relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa que objetiva a melhoria na infraestrutura produtiva do município, visando promover a melhoria da mobilidade, segurança e trafegabilidade de veículos e pedestres tanto em períodos chuvosos quanto em período de seca. Consequente fortalecimento e incentivo à

produção agrícola, através da manutenção e a conservação das vias que são os meios de escoamento da produção e economia agropecuária do Município.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

Cumprir frisar que a referida contratação deve obedecer ao prazo da vigência contratual do Contrato de Repasse celebrado entre as partes, assim como os prazos estipulados em futuros Termos Aditivos que possa vir a ser celebrados entre as partes para execução do objeto aprovado pelo Concedente, não se abstendo da data limite para prestação de contas, estipulada em 29/11/2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na contratação é de suma importância ressaltar que seja obedecido o regime de execução do contrato será por tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie, em conformidade com as planilhas e projetos aprovados pela representante do Concedente.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

No tocante a estimativa das quantidades a serem contratadas, deve-se acompanhar as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos, que fazem parte deste ETP, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e foram aprovados pela representante do Concedente, que darão suporte a lisura do processo.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pela fiscalização da obra. Qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, foi elaborada planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, além do projeto básico.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas citadas abaixo no item 8.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O pleito foi aprovado com base a elaboração em conformidade com a planilha orçamentária da obra (anexo), compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços de referências SINAPI-MG 08/2025, SEINFRA-Leste 04/2025, SUDECAP- BH 04/2025, SICRO-MG 04/2025, sem desoneração, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, disponibilizados na internet nos sites da Caixa Econômica Federal e/ou SEINFRA/DER, SICRO - Portal gov.br. A alternativa Sem Desoneração adotada foi a mais adequada para a Administração Pública, conforme consta nas planilhas, memoriais, projetos e demais documentos aprovados pela representante do Concedente.

O valor estimado para a Contratação, conforme planilha orçamentária da obra/projeto básico é de R\$ 1.987.666,83 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

9. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Fazem parte integrante deste ETP os seguintes documentos que as partes devem conhecer e aceitar na sua íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- Planilha Orçamentária de Quantidades e Serviços;
- Composições de Custos Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo dos Quantitativos;

- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;
- Projetos.

OBS.: De acordo com Decreto nº 7.983/2013:

“Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”

Assim, na planilha orçamentária apresentada no referido projeto há uma coluna com o código e a tabela de referência utilizada. Nesses itens, onde foi utilizado na íntegra a composição de preços apresentada nas tabelas de referências, o município dispensará a apresentação da Composição dos Preços Unitários, uma vez que tais tabelas são de direito público e de fácil acesso nos sites das instituições. No entanto, se houver alguma alteração nos preços apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório, as composições deverão fazer parte dos documentos a serem apresentados.

9.2. O perfeito funcionamento do sistema é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente os documentos citados. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo desses.

10. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Cumprir frisar que tal contratação tem por obrigatoriedade seguir as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos aprovados pela representante do Concedente.

11. DO PARCELAMENTO

Não se aplica.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na infraestrutura produtiva do município, através da execução de serviços de adequação de estradas vicinais visa o transporte e escoamento da produção se encontram em situação crítica de utilização, favorecendo a melhoria do transporte/escoamento de produtos da agricultura familiar até o comércio local, além de proporcionar aos agricultores a possibilidade de expansão do comércio de suas produções para uma abrangência regional.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É imprescindível que a vigência contratual entre o Município e a empresa vencedora do certame seja em conformidade com a vigência contratual do Convênio celebrado entre o entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, representando pela Caixa Econômica Federal e o Município de Periquito.

A obra também será acompanhada pela equipe técnica de fiscalização do Município e pela Caixa Econômica Federal.

A fiscalização do município tem como objetivo garantir a qualidade e a segurança da obra, bem como garantir que todas as normas e regulamentações sejam seguidas corretamente durante todo o processo de execução, realizando inspeções periódicas e verificando se os procedimentos de execução estão sendo realizados de acordo com o projeto e as normas técnicas. Além disso, a fiscalização também será responsável por elaborar relatórios de acompanhamento da obra e emitir laudos técnicos, a fim de assegurar a qualidade do trabalho realizado.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, tendo em vista que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) já procedeu com a emissão da CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, pois o empreendimento possui

parâmetro de extensão, inferior ao mínimo exigido referente ao código referenciado, não necessita submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos dos Arts. 2º, 3º e 4º da Deliberação Normativa nº 217/2017.

15. DA CONCLUSÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrado assim a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao Interesse Público que é o cerne finalístico da propositura da demanda.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Periquito/MG, 17 de setembro de 2025.

LUCIANA DELFINO FURTADO LEITE
CPF: 033.XXX.XXX-12
GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ASSESSORA DO PREFEITO

RAUANY CRISTINA ALVES ANDRADE CARNEIRO
CREA-MG 2XXXX9/D
ENGENHEIRA CIVIL